PORTARIA nº 08/SESA/2020

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavirus, causador da COVID-19, no âmbito o Município de Serra e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5884 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Serra em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a participação de maiores de 60 (sessenta) anos em quaisquer atividades coletivas em todos os órgãos no âmbito Municipal.

Art. 2º - Estabelecer que as prescrições emitidas por médicos enfermeiros nos últimos 06 (seis) meses e 02 (dois) meses, respectivamente, utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo terão seu tempo de validade estendido por mais 02 (dois) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada no sistema GTI da farmácia.

Parágrafo único – Excetuam-se do caput deste artigo as prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial que são regulamentadas pela Legislação Federal (Portaria MS/SVS 344/1998).

Art. 3º - Ficam suspensas as férias de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em caso excepcional, o pedido de férias deverá ser autorizado pelo Secretário.

Parágrafo único – Aqueles servidores que se encontram atualmente em usufruto das férias poderão ser convocados a retornarem suas atividades em prol do interesse público e coletividade.

Art.4º - A Vigilância Sanitária realizará ações preventivas e orientações para o controle de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nas Instituições de longa permanência para idosos (ILPIs)

Art. 5º - Suspender visitas aos pacientes em todos os setores das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) de 24 h e Maternidade de Carapina,

Parágrafo Primeiro – Os acompanhantes de pacientes continuam sendo recebidos normalmente;

Parágrafo Segundo – Suspender acompanhante acima de 60 (sessenta) anos ou pessoas com sintomas de gripe;

Art. 5º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 18 de março de 2020.

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário de Municipal de Saúde